



PROJETO PROSPERAR
INSTITUTO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA E AO COOPERATIVISMO
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021

Este contrato é celebrado entre a Administração Pública e o fornecedor abaixo identificado, com fundamento na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), conforme as condições descritas a seguir, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, por se tratar de fornecimento de alimentação de valor inferior ao limite legal previsto.

Prestação de serviço de fornecimento de alimentação pronta (marmitas) para apoio às atividades do Projeto “Prosperar: Inclusão Sócio Produtiva no Campo e na Cidade”, conforme Termo de Fomento Transferegov nº 960123/2024, em atividades realizadas nos territórios atendidos.

- Quantidade: 250 (duzentas e cinquenta) marmitas;
- Valor unitário: R\$ 22,00 (vinte e dois reais);
- Valor total do contrato: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

A contratação é indispensável para assegurar a alimentação adequada dos participantes e equipes técnicas envolvidas nas ações de campo, mutirões, oficinas e encontros comunitários, conforme cronograma de execução do projeto. Trata-se de medida emergencial, pontual e temporária, com valor compatível com os preços de mercado, comprovada por cotação e nota fiscal emitida pelo fornecedor.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

Preencha os campos da planilha abaixo com os valores correspondentes:

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL	PERIODO	UF
REFEIÇÕES	22,00	5.500,00	15/07/24 a 06/06/2025	PR

A contratação direta está amparada no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos em que o valor da aquisição de bens ou serviços não ultrapassa o limite de R\$ 50.000,00, desde que devidamente justificada e documentada.

Portanto, sendo caso de dispensa de licitação, devido ao valor do contrato

Feira de Santana/BA, 12 de junho de 2025.

Jefferson Sampaio Mercês
OAB/BA 79.992
(Assessoria Jurídica)